

Lei nº582 de 13 de Junho de 1966

**Que eleva as pensões concedidas às
viúvas de servidores Municipais.**

**Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t o.,**

Usando de suas atribuições legais:-

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e
ele promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica elevado para CR.\$16.800 (Dezesseis mil e oitocen-
tos cruzeiros) a pensão mensal concedida às viúvas de
servidores Municipais.**

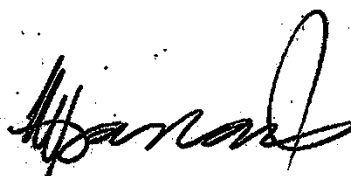
**Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, -
correrão por conta de verbas próprias orçamentárias su-
plementadas quando necessário.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 13 de Junho de 1966.


Messias Rolim da Silva
Prefeito

**Registrada na Seção de Expediente Geral da Prefeitura,
na mesma data supra.**


Armando Palear
Diretor Geral.-